

Novas regras para a bagagem de mão começam valer

Passageiros serão orientados até o dia 22. Após esta fase, usuários que estiverem com a bagagem fora do padrão vão ter que despachar. Segundo a Abear, o tamanho padrão é 55 cm de altura, 35 cm de largura e 25 cm de profundidade, com até 10kg.

LÍCIO FERREIRA
REPÓRTER

Foi-se o tempo em que as pessoas viajavam de avião e chegavam nos aeroportos cheias de malas e bagagens, que pareciam estar de mudanças. Eram tantas as bugiungas empurradas nos carrinhos, que quem assistia ao desembarque ficava babando de inveja do viajante. Eram presentes dos mais variados, equipamentos esportivos, caixas lacradas de whisky e até alimentos diversos como queijos e carnes das regiões visitadas.

A partir desta quarta-feira 8, os passageiros que voarem do Aeroporto Internacional Luis Eduardo Magalhães, em Salvador, para destinos nacionais e internacionais, já não poderão desfrutar dessas benesses de tempos imemoriais. Muito pelo contrário, terão que prestar mais atenção ao tamanho da sua bagagem de mão. A fase de orientação vai até o dia 22 e o início da triagem começa dia 23 deste.

A Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abear) informa que o tamanho padrão da bagagem de mão é: 55 cm de altura, 35 cm de largura e 25 cm de profundidade, com até 10kg. Passando dessas dimensões, as que estão fora do padrão serão obrigatoriamente despachadas. A campanha da Abear começou, no último 10 de abril, seguindo as normas em vigor (defini-

das pela Resolução 400/2016 da Agência Nacional de Aviação Civil). O objetivo é agilizar o fluxo dos clientes nas áreas de embarque, evitando atrasos e trazendo maior conforto para todos os passageiros.

INICIATIVA

Participam desta iniciativa 15 aeroportos brasileiros. Na fase de implementação. Em cada aeroporto há um período de duas semanas em que a iniciativa tem caráter estritamente educativo, com os passageiros sendo informados sobre as medidas das bagagens de mão. Após isso, as malas fora do padrão precisarão ser despachadas nos 'check-ins' das companhias aéreas, estando sujeitas a cobranças de acordo com o tipo de franquia contratado para a viagem. Nas quatro companhias participantes – Latam, Gol, Azul e Avianca Brasil – o valor da bagagem despachada varia entre R\$ 59 e R\$ 220.

A Abear oferece, ainda, como orientação que, antes de entrar nas áreas de embarque, os passageiros verifiquem se o tamanho e o peso das suas bagagens estão de acordo com os padrões definidos pelas companhias. A Passaredo, por exemplo, considera o limite de 10 kg, mas determina as seguintes dimensões máximas: 55 cm X 35 cm X 22 cm. Em voos internacionais, que não têm o Brasil como origem ou destino, a Latam considera um outro limite máximo de peso: 8 kg para



PREÇO
Valor da bagagem despachada varia entre R\$ 59 e R\$ 220

passageiros que viajam na classe Economy e 16 kg para quem viaja na Premium Economy ou na Premium Business.

Por sua vez, a TAP exige que a bagagem de mão deve medir, no máximo, 55 cm X 40 cm X 20 cm. Para quem viaja de classe Econômica pode levar um volume de até 10 kg. Enquanto na classe Executiva o passageiro tem direito a 2 volumes com até 8 kg cada. Se a mala ultrapassar as especificações da companhia, o passageiro pode ter de despachá-la e pagar pelos quilos excedentes. Muitas companhias permitem, também, que o viajante leve gratuita-

mente um item pessoal, que pode ser uma bolsa pequena, uma pasta de trabalho, uma mochila para notebook, entre outros.

TRANSPORTE

O passageiro deve levar nesta mala de mão ou na bolsa, os objetos frágeis, importantes, de valor econômico e sentimental ou úteis para a viagem — por exemplo, equipamentos eletrônicos (laptop, tablet, celular, câmera), remédios, dinheiro, documentos, chaves e material para leitura ou conforto pessoal (como tampões de ouvido, máscara para cobrir os olhos, travessieiros de pescoço etc.). E levar um

agasalho, pois, em algumas aeronaves, a temperatura pode ficar baixa. Outra recomendação é levar uma muda de roupa adequada ao clima na cidade de destino — o que vale, também, como precaução em caso de extravio de bagagem.

Todavia, é importante ressaltar que as companhias aéreas disponibilizam tarifas que inclui, gratuitamente, o despacho de bagagem. Os clientes podem verificar, antes da viagem, se o tipo de tarifa inclui a bagagem despachada, que pode ser adquirida a qualquer momento com desconto pelos canais digitais das companhias aéreas.

Dermatologista celebra mês das mães com clientes

Para celebrar o Dia das Mães, a dermatologista Andrea Botto recebeu ontem clientes para um encontro especial na clínica que leva o seu nome, no Hospital da Bahia. Durante todo o dia, a especialista, referência na capital baiana em dermatologia estética, rejuvenescimento facial e corporal, vai receber pacientes para um bate-papo descontraído sobre "Saúde, bem-estar e estética", seguido de um saboroso coffee break.

Ainda em homenagem ao mês das mães, a médica estenderá o horário de atendimento às quintas-feiras, para das 8h às 20h, buscando otimizar a ida de suas pacientes ao consultório em um horário mais flexível. A dermatologista Andrea Botto e a fisioterapeuta Janina Andrade trazem, constantemente, novidades tecnológicas que promovem o rejuvenescimento e o bem-estar de seus clientes, entre elas, a tecnologia Ultraformer III, aparelho de ultrassom micro e macrofocado que consegue tratar, de forma não invasiva, a flacidez e a gordura localizada.

MOBILIDADE

Ônibus 100% elétrico é testado nas ruas de Salvador

Salvador foi palco do teste de um ônibus 100% elétrico da empresa chinesa BYD, que possui fábrica em Campinas (SP). O veículo saiu da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob), em Amaralina, e seguiu até o bairro da Ondina. A ação aconteceu na última sexta-feira (3).

Com capacidade para 51 passageiros em pé e 26 sentados, o veículo apresentado não emite qualquer tipo de poluição. Durante os testes, o titular da Semob, Fábio Mota, destacou os benefícios sustentáveis do equipamento. "O ônibus elétrico é uma tecnologia limpa. É evidente que,

entre ele e o normal, o elétrico leva todas essas vantagens por ser um aliado do meio ambiente", reforça.

O ônibus possui dois motores, sendo um em cada roda, freio ABS, potência de 400cv e consegue rodar 250km com a bateria completa, que leva até 4h para ser recarregada. O sistema de carregamento da bateria é feito em uma central de abastecimento, que pode ser instalada na garagem dos veículos. O veículo é conectado em uma tomada até concluir o processo. "Nós estamos testando as questões da autonomia e da logística do carregamento,



Foto: Bruno Concha_Secom_PMS

VEÍCULO

Ônibus tem capacidade para 51 passageiros

assim como a funcionalidade do veículo. A gente precisa garantir que o ônibus elétrico tenha as mesmas condições que tem um ônibus a diesel", frisa Mota.

Altamente sustentável, o carro possui, dentre as características, a presença de 100% de suspensão pneumática, que oferece mais con-

forto ao passageiro com o sistema de ajoelhamento, que compreende o piso baixo e a ausência de degraus. Com acionamento de um botão, o carro é inclinado para o lado direito, onde uma prancha é deslizada para facilitar o acesso dos cadeirantes e pessoas com deficiência com tranquilidade e segurança.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019
O Pregão, no uso de suas atribuições torna público a realização do Pregão Presencial Nº. 083/2019, no dia 22/05/2019, às 10h, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de um veículo do tipo pick-up para uso da Secretaria Municipal de Saúde, segundo especificações deste Edital e seus anexos. O Edital completo está disponível e deverá ser retirado na página oficial do Município na internet, no endereço www.macarani.ba.gov.br, no link do Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.151 de 07 de maio de 2019. Macarani-BA, 06 de maio de 2019. IRANILSON ANTUNES DA LUZ – Pregoeiro.

Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/19
PROCESSO Nº 2644/2019. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, bem como atendimento de urgência/emergência em 08 cabines de elevadores e 01 (um) monta-pratos instalados nos Edifícios Coqueijo Costa e Presidente Médici, Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador/BA. LOCAL: Ambiente eletrônico no site da internet www.litacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. ABERTURA: Dia 21 de maio 2019, às 10 horas (horário de Brasília). EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico. Salvador, 07 de maio de 2019. JÚLIA RAMOS CAVALCANTI REIS – Pregoeira.

Assine
(71) 3322-7266
Tribuna da Bahia
www.tribunadabahia.com.br

YACHT CLUB DA BAHIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO YACHT CLUB DA BAHIA

O Presidente do Conselho Deliberativo do Yacht Clube da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 32, II, "b", do Estatuto Social, vem convocar os associados, proprietários, contribuintes, veteranos e beneméritos, maiores de 18(dezoito)anos(art.31), com fundamento nos incisos II e III, do art. 31, do mesmo Estatuto, para deliberar sobre assunto explicitamente abaixo declarado, a saber:

APROVAR E RATIFICAR, COM FORÇA DE NORMA ESTATUTÁRIA, O DISPOSTO NA CLÁUSULA 16.2 DO REGIMENTO INTERNO DO CLUBE QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO: "É GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO DO CLUBE, NOTADAMENTE NA DIRETORIA DE NATAÇÃO, NA FORMA DO ESTATUTO".

A aprovação dessa matéria é necessária para que o Clube possa permanecer recebendo os benefícios de incentivo aos esportes, por meio de convênios celebrados com a CBC.

A Assembleia, ora convocada, realizar-se-á no Salão de Eventos do Clube, no dia 6 de junho do corrente ano, às 19:30h, em primeira convocação, exigindo-se quórum mínimo de 2/3 dos votantes e as 20:00h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes(art.35), sendo a deliberação adotada por maioria simples dos presentes(art.36).

A votação será pessoal, singular e aberta(art. 36, §1º).

Este Edital deve ser publicado por 3(três) vezes em jornal de grande circulação e afixado em local de destaque na sede do Clube(art.33), com 30 dias de antecedência da realização da Assembleia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 2 de maio de 2019. Mario de Paula Guimarães Gordilho
Presidente do Conselho

ÁFRICA PARTICIPAÇÕES S.A.
(Em Constituição)
AGE CONSTITUIÇÃO 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Data, Hora e Local: Aos 30/11/18, às 10h, em Salvador/BA, Rua Marques de Quez, 323, 2º andar, sala 3, Pitaguá, CEP 41740-170. Convocação e Presença: Presentes os subscritores da totalidade do capital social da África Participações S.A., a ser constituída, a saber: (i) Alexandre Couto Pedrosa, brasileiro, solteiro, estudante, RG 59306204-8 SSP/SP, CPF/MF 053206475-57, representado por seu bastante procurador, Luiz Fernando Silva Pedrosa, brasileiro, solteiro, médico, RG 276078767 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 098912345-68, e Mariana Couto Pedrosa, brasileira, solteira, estudante, RG 14402774-78 SSP/BA, CPF/MF 053206485-29, sendo os subscritores da totalidade das ações da companhia a ser constituída ("Companhia"), conforme boletim de subscrição anexo à presente Ata. Mesa: Os presentes elegeram por unanimidade Mariana Couto Pedrosa para presidir a Mesa e Luiz Fernando Silva Pedrosa para secretariá-la, e, em conjunto, conduzir a Assembleia. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a constituição, por subscrição particular de ações, de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de "África Participações S.A."; (ii) a formação do capital social; (iii) a votação e a leitura do projeto de estatuto social da Companhia; (iv) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (v) demais assuntos de interesse da Companhia. Deliberações: Instalada a Assembleia, o Presidente declarou abertos os trabalhos pedindo ao Secretário que lesse, em voz alta, o projeto do Estatuto Social, o que foi feito. Terminada a leitura, o Presidente colocou em discussão e votação a constituição da Companhia, com o texto do Estatuto Social que a regerá, tendo os subscritores da totalidade do capital social da Companhia a ser constituída, aprovado, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) em virtude da cisão parcial da **Holiste Paquiatria Ltda.**, sociedade limitada com sede em Salvador/BA, Rua Guilart Muniz, 359, Parque Nossa Senhora da Luz, Pitaguá, CEP 41810-100, CNPJ/MF 0312402/0001-80 ("Sociedade Cindida"), e nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, firmado em 28/11/18, pelo administrador da Sociedade Cindida e aprovado pelos sócios ("Protocolo"), o qual segue anexo à presente Ata, foi aprovada, pelos subscritores do capital social, a constituição, por subscrição particular de ações, de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de "África Participações S.A.", com sede em Salvador/BA, Rua Marques de Quez, 323, 2º andar, sala 3, Pitaguá, CEP 41740-170; (ii) a formação do capital social da Companhia, nos termos do artigo 80 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), mediante a subscrição do capital social da Companhia no valor total de R\$ 1.555.020,00, mediante a emissão de 1.555.020 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00, em conformidade com o art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., conforme boletim de subscrição que integra a presente Ata na forma do Anexo II. As novas ações emitidas pela Companhia foram, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas na proporção indicada no referido boletim de subscrição, mediante a conferência ao capital social da Companhia dos bens imovíveis a seguir descritos e caracterizados: objeto do acervo cindido da Sociedade Cindida, nos termos do Protocolo; Imóvel de matrícula nº 45.422, registrada no 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Imóvel de Matrícula nº 45.422, 199, situado no 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, Matrícula nº 45.424, registrada no 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador. Os acionistas aprovaram expressamente os valores e demais termos e condições do laudo de avaliação anexo à presente Ata. Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia. Fica consignado em ata que as ações da Companhia ora subscritas pelos acionistas, em decorrência da cisão parcial da Sociedade Cindida, nos termos do Protocolo, ficam gravadas com usufruto vitalício em benefício do Sr. Luiz Fernando Silva Pedrosa, nos termos do Instrumento Particular de Doação com Reserva de Usufruto Vitalício celebrado em 21/7/17, sobre o direito de voto, cessão e transferência de ações e percepção de frutos e dividendos. (iii) discussão, votação e feio o projeto, fica aprovada a redação do estatuto social da Companhia, com a seguinte redação: "Estatuto da África Participações S.A. - Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º A África Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. Art. 2º A Companhia tem sede em Salvador/BA, Rua Marques de Quez, 323, 2º andar, sala 3, Pitaguá, CEP 41740-170. §1º A Companhia tem por objeto social a participação como sócia ou acionista no capital social de outras sociedades no Brasil ou no exterior. Art. 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II Capital Social e Ações: Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.555.020,00, dividido em 1.555.020 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º Cada ação ordinária grante no seu titular o direito a um voto nas deliberações de acionistas da Companhia. §2º Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, nos aumentos de capital da Companhia, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15/12/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Capítulo III Assembleia Geral: Art. 6º As assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente, nos 4 primeiros meses do término de cada exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (iii) decidir a respeito da destinação dos lucros e distribuição de dividendos. Art. 7º As AGE poderão ser realizadas sempre que o interessado social assim exigir. Art. 8º As assembleias gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local acordado pelos acionistas. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores investidos dos poderes necessários para tanto. §1º As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria da Companhia, nos termos do art. 123 da Lei das S.A., sem prejuízo às demais modalidades de convocação previstas no § único do referido artigo. Independente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. §2º A convocação para a Assembleia Geral deverá conter local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, nos termos do art. 124 da Lei das S.A. §3º O envio da convocação respeitará os termos previstos no §1º do art. 124 da Lei das S.A., devendo ocorrer com 8 dias de antecedência, em primeira convocação, e com 5 dias de antecedência, em segunda convocação. §4º As assembleias gerais somente serão instaladas, primeira convocação, com a presença de acionista(s) representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número. As Assembleias Gerais serão presididas por quem o(s) acionista(s) representando a maioria do capital votante presente(s) a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la. Art. 9º Em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória em sentido contrário, as seguintes matérias são de competência da Assembleia Geral: (i) qualquer reorganização, incorporação, cisão ou venda de total ou de parte substancial dos bens ou atividades da Companhia ou qualquer outra operação similar; (ii) a listagem da Companhia em qualquer bolsa de valores, no Brasil ou no exterior e qualquer emissão ou oferta de ações e outros valores mobiliários, representativos de título ou de dívida, da Companhia, no Brasil ou no exterior; (iii) qualquer alteração nos direitos inerentes aos tipos ou classes de ações ou resgate de ações emitidas pela Companhia; (iv) a redução do capital social da Companhia; (v) a alteração do estatuto social da Companhia; (vi) a distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer forma de remuneração dos acionistas; (vii) pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial e de insolvência; (viii) a nomeação, substituição ou destituição, a qualquer tempo, dos Diretores e membros do Conselho Fiscal, quando instalados; (ix) a aprovação das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório da administração; e (x) as matérias constantes do art. 136 da Lei das S.A. Art. 10 Salvo em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória ou estatutária em sentido contrário, as matérias submetidas à assembleia geral serão aprovadas mediante voto afirmativo de acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia. Capítulo IV Administração: Art. 11 A Companhia será administrada por um Diretor, a qual será composta por 2 membros, denominados Diretores, sendo designação específica. §1º Os Diretores serão eleitos pela Assembleia, dentre pessoas de reconhecida competência profissional, para mandato de 2 anos, permitida a reeleição. §2º A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, no forma prevista neste Estatuto Social, em caso de: (i) vacância do cargo de quaisquer dos membros (inclusive em decorrência de destituição); e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos. §3º A Assembleia Geral fixará anualmente remuneração global dos administradores da Companhia. Art. 12 Compete à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral. Compete à Diretoria representar a Companhia, salva o passivamente, em juízo e fora dele, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social. §1º Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Companhia. §2º É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Companhia a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a Companhia, bem como a concessão de garantias, tais como endossos, fianças e avais, em benefício de terceiros. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigam a Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei. §3º Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigam a Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei. §4º Todas as deliberações da Diretoria deverão constar de ata a ser lavrada em livro próprio, sendo que a ata do reunião deverá ser arquivada na Junta Comercial competente ou no livro de deliberações destinado a produzir efeitos entre terceiros. Art. 14 Salvo na hipótese prevista no § único do art. 14, a Companhia será individualmente representada por qualquer Diretor ou procurador devidamente nomeado, independentemente da forma de eleição/nomeação. §1º Os instrumentos de mandato serão outorgados e firmados pelo assintuado conjunto dos 2 Diretores, com vigência de até 1 ano, sendo vedado o subdelegatário; exceção feita aos mandatos com finalidade ad judicium, ou para defesa em procedimentos administrativos, os quais poderão ser outorgados pela assinatura individual de qualquer Diretor, com prazo indeterminado, permitindo-se o subdelegatário. Capítulo V Conselho Fiscal: Art. 15 A Companhia terá um Conselho Fiscal em caráter não permanente, com as atribuições e poderes que a lei conferir, sendo instalado a pedido de acionista(s) que represente(m) no mínimo 10% das ações com direito a voto. Quando em funcionamento, será composto por 3 membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados: Art. 16 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Art. 17 Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. §1º A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados menos balanços ou de reservas de lucros. Os dividendos distribuídos nos termos deste §1º poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. §2º A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. A remuneração paga nos termos deste §2º poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. Art. 18 Os lucros correspondentes a cada exercício social terão o destino determinado pelos sócios representados pela maioria do capital social, observadas as proporções de cada sócio no total do capital social. Nenhum sócio terá qualquer direito de receber lucros ou dividendos antes da determinação acima prevista. Capítulo VII Dissolução: Art. 19 A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral delimitar o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período. Capítulo VIII Disposições Gerais: Art. 20 Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos nos termos das atribuições da Assembleia Geral. Alterado-se a Lei das S.A. e demais legislações pertinentes. Art. 21 Todo e qualquer contrato derivado do presente Estatuto Social deverá ser firmado perante o Foro da Cidade de Salvador/BA. Art. 22 As publicações ordenadas pela Lei das S.A. serão realizadas no DOE/BA e em outro jornal de grande circulação. (i) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, composta por 2 membros, com mandato de 2 anos, sendo eleitos para os cargos de Diretor sendo designação específica, o Luiz Fernando Silva Pedrosa, brasileiro, solteiro, médico, RG 276078767 SSP/SP, CPF/MF 098912345-68, e a Mariana Couto Pedrosa, brasileira, solteira, estudante, RG 14402774-78 SSP/BA, CPF/MF 053206485-29. Os diretores ora eleitos passam a exercer suas funções a partir da presente Ata. (ii) a listagem da Companhia em qualquer bolsa de valores, no Brasil ou no exterior e qualquer emissão ou oferta de ações e outros valores mobiliários, representativos de título ou de dívida, da Companhia, no Brasil ou no exterior. Advogado: Clarissa Novaes Martins Ferreira OAB/SP nº 287.955, JUCEB nº 2930037141 em 10/4/19. Tana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral.